

PROJETO DE LEI N.º 001/20, 20 de janeiro de 2020.

**“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL de Sagrada Família – RS,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 27, I e III da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que se a Câmara Municipal de Vereadores Aprovar, ele sancionara a seguinte:

LEI

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual nos vencimentos dos servidores ativos, inativos, pensionistas, empregados públicos e conselheiros tutelares do Município de Sagrada Família, RS, em atenção ao Artigo 37, X da Constituição Federal, e nos termos do parágrafo único do Artigo 2.º **Da Lei Municipal 787/09**, a contar de 01 de janeiro de 2020, no percentual de 4,31%, equivalente à variação do IPCA do período de janeiro a dezembro de 2019; e mais 0,69% de ganho real, totalizando 5%.

Art. 2.º - Com a revisão geral autorizada, o Padrão de Referência atualizado nos termos da Lei Municipal 1.366/19, passará R\$ 818,32 (oitocentos e dezoito reais e trinta e dois centavos) para R\$ 859,24 (oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

Art. 3.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a completar, caso necessário, através de abono salarial, o valor necessário a assegurar aos servidores municipais e empregados públicos, remuneração não inferior ao salário mínimo nacional, considerando-se para tal o conceito de remuneração estabelecido no regime jurídico dos servidores municipais, Art. 64 da Lei 421/02.

Art. 4.º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da lei de meios vigente.

Art. 5.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de primeiro de Janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Sagrada Família, aos 20 dias do Mês de janeiro de 2020.

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 001/20, 20 de janeiro de 2020.

J U S T I F I C A T I V A

Sr. PRESIDENTE

Srs. Vereadores

A matéria que estamos encaminhando para apreciação desta casa, trata da revisão geral anual dos vencimentos dos servidores ativos, inativos, pensionistas empregados públicos e conselheiros tutelares, em atenção ao Artigo 37 X, da Constituição Federal e à lei municipal 787/09 que trata da data base, a fim de proporcionar a revisão dos vencimentos dos servidores, levando em conta a variação do IPCA referente ao exercício de 2019.

Salientamos por oportuno, que dado ao momento econômico difícil em que o País, Estado e Município vem enfrentando, onde os recursos públicos estão a cada dia mais escassos, e ainda que o Executivo municipal pretendesse oferecer algum ganho real maior aos servidores, no momento tal providencia não se apresenta possível, restando possível, oferecer tão e somente a reposição das percas diante da inflação e o percentual de 0,69%, totalizando o montante de 5%.

Enfatizamos, que a realidade orçamentária do município não comporta oferecimento de maior índice, o que certamente se fosse possível, seria feito, isso tudo em homenagem ao empenho dos servidores e suas atribuições diárias.

Assim sendo e nestes termos, tencionamos apreciação favorável de parte desta casa.

Atenciosamente.

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS

Prefeito Municipal